

**MUNICÍPIO DE PALMITOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 44/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGENCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Solicitação nº 36/2024

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ELEMENTOS**

1.	<p><b>Descrição da necessidade e da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</b></p> <p>A pretensa contratação se faz necessária para prestação de serviços de ornamentação com locação de objetos decorativos para eventos festivos, reuniões, palestras e atividades realizadas pelos departamentos do município de Palmitos. Este serviço, visa fornecer um atendimento de qualidade aos participantes dos eventos, na intenção de promover um aspecto de harmonia e embelezamento, assim, há a necessidade dos serviços de ornamentação, valorizando o ambiente proposto para cada evento/atividade realizada.</p>
2.	<p><b>Previsão no plano de contratações anual</b></p> <p>A Prefeitura Municipal de Palmitos não conta com plano de contratação anual.</p>
3.	<p><b>Requisitos para contratação</b></p> <p>O contratado ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação, obrigando-se também a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade técnica: A empresa deve possuir equipamentos modernos e adequados para a decoração, garantindo alta qualidade e eficiência na execução dos serviços.</li> <li>- Manter, durante toda a execução do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</li> <li>- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.</li> <li>- Garantia de disponibilidade: A empresa deve garantir a disponibilidade, incluindo a montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias.</li> <li>- Versatilidade no serviço: A empresa deve oferecer soluções completas que integrem decoração temática, que atendam às expectativas e necessidades do público presente.</li> <li>- Armazenamento e logística: A empresa deve ser capaz de gerenciar o armazenamento de materiais e equipamentos de forma segura e eficiente, assegurando a integridade e a prontidão de todos os itens para o evento.</li> <li>- Manutenção e suporte técnico: É importante que a empresa ofereça serviço de manutenção dos equipamentos e suporte técnico durante o evento, garantindo o bom funcionamento de todos os sistemas e a resolução imediata de qualquer problema que possa surgir</li> <li>- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas</li> <li>- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.</li> <li>- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade.</li> <li>- A CONTRATADA deverá prevenir contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.</li> <li>- Para os ITENS, deverão estar inclusos no valor e nos serviços prestados, juntamente com a locação dos objetos e a correta montagem e desmontagem, a operação dos sistemas por parte da equipe técnica da empresa, em quantitativo suficiente para proporcionar o correto andamento das atividades e dos serviços prestados.</li> </ul>
4.	<p><b>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e</b></p>

	<p><b>econômica da escolha do tipo de solução a contratar</b></p> <p>A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:</p> <p>1) O município contratar funcionários, treinar e habilitar os mesmos para realizarem a prestação de serviço e adquirir os materiais necessários para ornamentação;</p> <p>2) Contratar empresa especializada, onde está forneça todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços;</p> <p>3) O município adquirir itens adquirir os materiais para ornamentação e contratar somente a prestação de serviços;</p> <p>- <b>MELHOR SOLUÇÃO:</b> fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 2, uma vez que o município teria um custo elevado para definir qualquer das outras alternativas, já que os mesmos geram manutenções, custos com equipamentos e materiais, custos com funcionários, impostos e demais. Partindo da alternativa número 2, torna-se possível contratar empresa especializada já com o fornecimento de toda a estrutura técnica, equipamentos materiais, impostos, entre outros, necessários para executar os serviços. Outra vantagem é no fato de que a demanda por este serviço pode não ser contínua, ou seja, poderá ser solicitada apenas no momento em que houver necessidade. Dessa maneira, a empresa vencedora será chamada apenas nas situações em que houver demanda para o serviço, objeto deste Estudo Técnico. Podem haver meses ou épocas em que este serviço seja menos requisitado, o que tornaria o investimento em funcionários próprios do município, específicos para este fim, muito oneroso.</p>
5.	<p><b>Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</b></p> <p>A quantidade estimada para contratação, foi previamente verificada com base na realização de eventos realizados em anos anteriores e na quantidade adquirida no Processo Licitatório nº 97/2023, Pregão Presencial nº 46/2023, e levando em consideração o planejamento nos próximos eventos.</p>
6.	<p><b>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</b></p> <p>Foi realizada pesquisa de preços com pelo menos 3 empresas para os itens descritos, além de ser analisado os valores praticados por esta administração em épocas anterior e valores praticados por outras entidades e órgão públicos, através da ferramenta do banco de preços.</p> <p>Dessa maneira, foi possível chegar ao preço médio para o item, por diária, utilizando como referência 03 (três) linhas de valores:</p> <p>1) Empresas privadas</p> <p>2) Valores praticados pelo próprio município em anos anteriores e</p> <p>3) Valores praticados por outros órgãos públicos, através da ferramenta do banco de preços e o Diário Oficial dos Municípios.</p> <p>Para a presente contratação, optou-se pela utilização da mediana e pela média dos valores, de acordo com o que apresentou a maior vantagem financeira, ou seja, calculou-se média e mediana para cada um dos itens, aquela que apresentou o menor valor foi usada para elaboração do preço de referência.</p>
7.	<p><b>Descrição da solução como um todo</b></p> <p>O Pregão é a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.</p>
8.	<p><b>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</b></p> <p>Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.</p>

	Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para o um lote e outra para outro lote, ou empresa única que atenda todos os lotes, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.
9.	<b>Contratações correlatas/interdependentes</b> Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.
10.	<b>Demonstrativo dos resultados pretendidos</b> Através da contratação de empresas especializada para prestação de serviços de decoração e locação de materiais, móveis e peças decorativas para compor os ambientes de eventos municipais, conforme exigências, quantidades e demais especificações, visamos fazer eventos com qualidade afinal a organização e decoração influencia o clima do evento e impacta diretamente a experiência dos participantes. Portanto, por trás de cada elemento decorativo, deve existir uma narrativa e muito planejamento. E é claro que a criatividade também não pode faltar. Não há um manual que deva ser seguido à risca, por isso, é importante que o responsável pela organização tenha conhecimento no assunto e seja capaz de traduzir as necessidades da empresa para criar um ambiente que transmita a identidade visual da marca e obtenha o retorno esperado. Afim, a decoração tem o poder de transformar um ambiente e as possibilidades são muitas, para seu embelezamento. Através, desse cuidado com o local dos eventos, demonstramos a importância dos mesmos para nossa comunidade.
11.	<b>Impactos ambientais</b> Por se tratar de prestação de serviço específico, o qual não terá ligação direta com o meio ambiente, o serviço não terá impactos ambientais causadas pelas ações humanas, e neste projeto não serão realizadas interferências. Isso ocorre porque a natureza do serviço não envolve atividades que tenham efeitos diretos sobre o meio ambiente. O que se cuidará e se cobrará das empresas vencedoras, é que façam a gestão dos possíveis resíduos sólidos gerados pela prestação dos seus serviços. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de reciclagem, tratamento ou disposição final. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
12.	<b>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</b> Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação de empresas capazes de prestar os serviços de decoração com qualidade mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A prestação destes serviços cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

### TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS	
1.	<b>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</b> REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGENCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, de forma parcelada, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.  
Bens e serviços Comuns.  
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2. **Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**  
Não se localizou catálogo eletrônico de padronização.  
Portanto, a especificação foi elaborada através de comparativo dos orçamentos e analisando contratações similares de outros municípios, conforme segue:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit RS
01	Locação de plantas ornamentais verdes. Tipos: areca, palmeiras, buchinhos; todos com vaso de madeira ou mdf. Medidas das plantas com o vaso de no mínimo 30 cm de diâmetro por 30 cm de altura.	UND.	01	50	35,00
02	Locação de pergolado de madeira medindo no mínimo 2,5 m de altura por 2,5 m de profundidade 2 comprimentos.	UND.	01	15	1.500,00
03	Locação de tapete felpudo. Cores: azul, marrom, rosa, bege, preto. Medindo no mínimo 2m x 2,5 m. Cor solicitada no ato da locação	UND.	01	20	51,50
04	Locação de tecidos em cetim ou jacquard com medidas mínimas de 3m comprimento por 2,80 m altura. Cores branco, azul, creme, rose, preto. Cor solicitada no ato da locação.	UND.	01	150	35,00
05	Locação de toalhas em jaquar/oxford ou cetim redondas creme, dourado, medindo no mínimo 2,50 de diâmetro. Cor solicitada no ato da locação.	UND.	01	150	26,00
06	Locação de capas de cadeira na cor branca no formato retangular ou arredondado, com amarração na parte de trás.	UND.	01	1.000	5,00
07	Locação de tecidos Oxford, cetim ou jacquard tipo cobre mancha nas tonalidades bege, azul, salmão, prata, branco, preto, vermelho, rosa, verde, laranja, amarelo. (Cor a ser solicitada no ato da locação).	UND.	01	200	6,50
08	Locação de tecidos em helanca lisos com tons de: verde, azul, vermelho, marrom, preto, laranja, vermelho, branco. (Cor a ser solicitada no ato da locação).	UND.	01	200	24,90
09	Locação de arranjos de flores naturais em vasos ou cachepôs, contendo no mínimo 3 rosas, 3 flores do campo, 3 mosquitinhos e 3 galhos verdes.	UND.	01	50	80,00
10	Locação de arranjo de flores artificiais com diversas flores em sua composição. Cores vermelho, branco, laranja, azul, rosa.	UND.	01	40	50,00
11	Locação de colunas de balões em látex com 3 metros de altura, contendo 80 balões. Cores: preto, azul, vermelho, verde, branco, rosa, laranja, amarelo, dourado, prata. Balões nas polegadas 6, 7, 8 e 10 (Cor a ser solicitada no ato da locação).	UND.	01	30	100,00
12	Locação de arco medindo no mínimo 6 metros, com	UND.	01	25	250,00

	balão em látex 8 polegadas com quantidade mínima de 150 balões. Cores: preto, azul, vermelho, verde, branco, rosa, laranja, amarelo, dourado, prata (Cores a ser solicitada no ato da locação).				
13	Locação de poltronas revestidas em corino e ou tecido resistente, sem estampa. Capacidade para uma pessoa sentada de até 150 kg.	UND.	01	40	50,00
14	Locação de mesa em madeira retangular medindo no mínimo 1,50 m de comprimento por 0,70 m de largura e 0,70m de altura	UND.	01	70	150,00
15	Locação de mesa de apoio redondas e/ou quadradas, ferro, alumínio ou madeira de no mínimo 50cm de diâmetro.	UND.	01	70	50,00
16	Locação de tapete passarela nas cores vermelho, branco, salmão (mínimo 10 metros comprimento x 1,50 metros largura)	UND.	01	15	165,00
17	Locação em arco (redondo) de ferro com no mínimo 1,50 cm de diâmetro com flores artificiais ou balões	UND.	01	25	540,00
18	Locação de biombo de madeira, alumínio ou acrílico de no mínimo 1,80 m alt. X 1 m larg.	UND.	01	15	80,00
19	Locação de cascata de led branca fria, medindo no mínimo 3 metros de largura por 3 m de comprimento.	UND.	01	25	150,00
20	Locação de espelho com no mínimo 1 metro de altura por 50 cm de largura.	UND.	01	15	250,00
21	Locação de cabides para roupas	UND.	01	40	150,00
22	Locação de arara para roupas	UND.	01	15	150,00
23	Locação de estrutura de ferro e ou madeira medindo no mínimo 2,50 m de altura e 3m de comprimento.	UND.	01	15	150,00
24	Locação de toalhas retangulares (3mx1,50) e/ou quadradas (2,50mx2,50m)(medidas mínimas).	UND.	01	220	25,00
25	Locação de sobre toalha (medida mínima de 1mx1m) amarela, rosa, azul, verde, amarelo queimado, pink, vermelho. (Cor a ser solicitada no ato da locação).	UND.	01	220	7,00
26	Locação de painel romano – com alturas próximas a 1,80 m x 0,80m – Cores: rosa, branco, verde. (Cor a ser solicitada no ato da locação)	UND.	01	25	80,00
27	Serviço de decoração de eventos: ornamentação, montagem e desmontagem com 02 (técnicos)	HR	01	200	245,90
3.	<b>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:</b> A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.				
4.	<b>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.</b> Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é a contratação dos itens diretamente de fornecedores, através de registro de preço, sendo o processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico. Esses itens se destinam a atender as mais variadas necessidades da atividade administrativa, rotineiras dos setores e áreas que compõem a Administração Pública.				
5.	<b>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.</b> A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos				

	<p>responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;</p> <p>Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;</p> <p>O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi e que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.</p> <p>O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.</p> <p>As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.</p>
6.	<p><b>Requisitos da contratação</b></p> <p>PESSOA JURÍDICA</p> <p>I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>III - O licitante <b>deverá</b> apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.</p> <p>IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Cartão do CNPJ;</p> <p>b) Estatuto ou contrato social;</p> <p>V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).</p> <p>b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);</p> <p>c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);</p> <p>d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);</p> <p>e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).</p> <p>VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante</p> <p>VII - HABILITAÇÃO TÉCNICA</p> <p>a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante prestado, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.</p>
7.	<p><b>Critérios de medição e de pagamento.</b></p> <p>Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal, relatório fotográfico que comprove os itens solicitados, devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até <b>30 (trinta) dias</b>, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.</p> <p>Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.</p> <p>Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.</p>

8.	<p><b>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</b></p> <p>Conforme estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar.</p> <p>O custo estimado total da contratação é de R\$ 175.355,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos em anexo e conforme estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar.</p>
9.	<p><b>Adequação orçamentária</b></p> <p>Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.</p>
10.	<p><b>Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo</b></p> <p>As empresas, arrematantes da licitação deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pelos itens compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria responsável, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital. No ato da entrega, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente, confrontando como referência a nota fiscal.</p> <p>Os fornecimentos dos itens serão solicitados pelo Município de Palmitos/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.</p> <p>A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os serviços e materiais, objetos desta licitação, nos prazos definidos pela Secretaria solicitante, que se responsabilizará por informar a contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes dos eventos.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante.</p> <p>Os serviços serão prestados nos locais e datas indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do município de Palmitos/SC.</p> <p>Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e funcionários necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta e prestação dos serviços.</p> <p>Somente será considerado, para fins de pagamento, a diária efetivamente trabalhada, ou seja, contada a partir do início do evento no local indicado pela secretaria, devidamente acompanhado pela fiscalização.</p> <p>O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.</p>
11.	<p><b>Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso</b></p> <p>A garantia de serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.</p>

Palmitos/SC, 01 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 VANESSA BONDAN VACCARIN  
 Data: 01/10/2024 10:59:26-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Bondan Vaccarin  
 Técnica Administrativa Educacional  
 Matrícula nº 1524-03

Ao

Município de Palmitos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
CNPJ nº 85.361.863/0001-47

## ORÇAMENTO

Razão social CLEBER EDERSON ALFF LTDA(DESTAK EVENTOS)

CNPJ nº 24.725.890/0001-67

Item	Descrição	Unid.	Preço
01	Locação de plantas ornamentais verdes. Tipos: areca, palmeiras, buchinhos; todos com vaso de madeira ou mdf. Medidas das plantas com o vaso de no mínimo 30 cm de diâmetro por 30 cm de altura.	UN	55,00
02	Locação de pergolado de madeira medindo no mínimo 2,5 m de altura por 2,5 m de profundidade 2 comprimento.	UN	1,800,00
03	Locação de tapete felpudo. Cores: azul, marrom, rosa, bege, preto. Medindo no mínimo 2m x 2,5 m. Cor solicitada no ato da locação	UN	65,00
04	Locação de tecidos em cetim ou jacquard com medidas mínimas de 3m comprimento por 2,80 m altura. Cores branco, azul, creme, rose, preto. Cor solicitada no ato da locação.	UN	35,00
05	Locação de toalhas em jaquar/oxford ou cetim redondas creme, dourado, medindo no mínimo 2,50 de diâmetro. Cor solicitada no ato da locação.	UN	26,00
06	Locação de capas de cadeira na cor branca no formato retangular ou arredondado, com amarração na parte de trás.	UN	5,00
07	Locação de tecidos Oxford, cetim ou jacquard tipo cobre mancha nas tonalidades bege, azul, salmão, prata, branco, preto, vermelho, rosa, verde, laranja, amarelo. (Cor a ser solicitada no ato da locação).	UN	6,50
08	Locação de tecidos em helanca lisos com tons de: verde, azul, vermelho, marrom, preto, laranja, vermelho, branco.(Cor a ser solicitada no ato da locação).	UN	25,00
09	Locação de arranjos de flores naturais em vasos ou cachepôs, contendo no mínimo 3 rosas, 3 flores do campo, 3 mosquitinhos e 3 galhos verdes.	UN	80,00
10	Locação de arranjo de flores artificiais com diversas flores em sua composição. Cores vermelho, branco, laranja, azul, rosa.	UN	120,00
11	Locação de colunas de balões em látex com 3 metros de altura, contendo 80 balões. Cores: preto, azul, vermelho, verde, branco, rosa, laranja, amarelo, dourado, prata. Balões nas polegadas , 6, 7, 8 , 10(Cor a ser solicitada no ato da locação).	UN	130,00
12	Locação de arco medindo no mínimo 6 metros, com balão em látex 8 polegadas com quantidade mínima de 150 balões.	UN	280,00

	Cores: preto, azul, vermelho, verde, branco, rosa, laranja, amarelo, dourado, prata (Cores a ser solicitada no ato da locação)		
13	Locação de poltronas revestidas em corino e ou tecido resistente, sem estampa. Capacidade para uma pessoa sentada de até 150 kg.	UN	65,00
14	Locação de mesa em madeira retangular medindo no mínimo 1,50 m de comprimento por 0,70 m de largura e 0,70m de altura	UN	160,00
15	Locação de mesa de apoio redondas e/ou quadradas, ferro, alumínio ou madeira de no mínimo 50cm de diâmetro	UN	55,00
16	Locação de tapete passarela nas cores vermelho, branco, salmão (mínimo 10 metros comprimento x 1,50 metros largura)	UN	165,00
17	Locação em arco (redondo) de ferro com no mínimo 1,50 cm de diâmetro com flores artificiais ou balões.	UN	650,00
18	Locação de biombo de madeira, alumínio ou acrílico de no mínimo 1,80 m alt. X 1 m larg.	UN	95,00
19	Locação de cascata de led branca fria, medindo no mínimo 3 metros de largura por 3 m de comprimento.	UN	155,00
20	Locação de espelho com no mínimo 1 metro de altura por 50 cm de largura.	UN	290,00
21	Locação de cabides para roupas	UN	150,00
22	Locação de arara para roupas	UN	150,00
23	Locação de estrutura de ferro e ou madeira medindo no mínimo 2,50 m de altura e 3m de comprimento.	UN	170,00
24	Locação de toalhas retangulares (3mx1,50) e/ou quadradas (2,50mx2,50m)(medidas mínimas).	UN	29,00
25	Locação de sobre toalha (medida mínima de 1mx1m) amarela, rosa, azul, verde, amarelo queimado, pink, vermelho. (Cor a ser solicitada no ato da locação).	UN	7,00
26	Locação de painel romano – com alturas próximas a 1,80 m x 0,80m – Cores: rosa, branco, verde. (Cor a ser solicitada no ato da locação)	UN	80,00
27	Serviço de decoração de eventos: ornamentação, montagem e desmontagem com 02 (técnicos)	HR	540,00

Data da Cotação 20/09/2024

CLEBER EDERSON ALFF  
 LTDA:24725890000167

Assinado de forma digital por  
 CLEBER EDERSON ALFF  
 LTDA:24725890000167  
 Dados: 2024.09.20 14:45:42 -03'00'

Assinatura do responsável

Ao  
Município de Palmitos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
CNPJ nº 85.361.863/0001-47

## ORÇAMENTO

Razão social Claudia Maren Hemig

CNPJ nº 44.578.225/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Preço
01	Locação de plantas ornamentais verdes. Tipos: areca, palmeiras, buchinhos; todos com vaso de madeira ou mdf. Medidas das plantas com o vaso de no mínimo 30 cm de diâmetro por 30 cm de altura.	UN	26,90
02	Locação de pergolado de madeira medindo no mínimo 2,5 m de altura por 2,5 m de profundidade 2 comprimento.	UN	320,00
03	Locação de tapete felpudo. Cores: azul, marrom, rosa, bege, preto. Medindo no mínimo 2m x 2,5 m. Cor solicitada no ato da locação	UN	51,50
04	Locação de tecidos em cetim ou jacquard com medidas mínimas de 3m comprimento por 2,80 m altura. Cores branco, azul, creme, rose, preto. Cor solicitada no ato da locação.	UN	50,50
05	Locação de toalhas em jaquar/oxford ou cetim redondas creme, dourado, medindo no mínimo 2,50 de diâmetro. Cor solicitada no ato da locação.	UN	26,90
06	Locação de capas de cadeira na cor branca no formato retangular ou arredondado, com amarração na parte de trás.	UN	5,40
07	Locação de tecidos Oxford, cetim ou jacquard tipo cobre mancha nas tonalidades bege, azul, salmão, prata, branco, preto, vermelho, rosa, verde, laranja, amarelo. (Cor a ser solicitada no ato da locação).	UN	25,80
08	Locação de tecidos em helanca lisos com tons de: verde, azul, vermelho, marrom, preto, laranja, vermelho, branco.(Cor a ser solicitada no ato da locação).	UN	24,90
09	Locação de arranjos de flores naturais em vasos ou cachepôs, contendo no mínimo 3 rosas, 3 flores do campo, 3 mosquitinhos e 3 galhos verdes.	UN	92,50
10	Locação de arranjo de flores artificiais com diversas flores em sua composição. Cores vermelho, branco, laranja, azul, rosa.	UN	34,00
11	Locação de colunas de balões em látex com 3 metros de altura, contendo 80 balões. Cores: preto, azul, vermelho, verde, branco, rosa, laranja, amarelo, dourado, prata. Balões nas polegadas , 6, 7, 8 , 10(Cor a ser solicitada no ato da locação).	UN	86,90
12	Locação de arco medindo no mínimo 6 metros, com balão em látex 8 polegadas com quantidade mínima de 150 balões.	UN	190,00

	Cores: preto, azul, vermelho, verde, branco, rosa, laranja, amarelo, dourado, prata (Cores a ser solicitada no ato da locação)		
13	Locação de poltronas revestidas em corino e ou tecido resistente, sem estampa. Capacidade para uma pessoa sentada de até 150 kg.	UN	57,90
14	Locação de mesa em madeira retangular medindo no mínimo 1,50 m de comprimento por 0,70 m de largura e 0,70m de altura	UN	65,90
15	Locação de mesa de apoio redondas e/ou quadradas, ferro, alumínio ou madeira de no mínimo 50cm de diâmetro	UN	25,00
16	Locação de tapete passarela nas cores vermelho, branco, salmão (mínimo 10 metros comprimento x 1,50 metros largura)	UN	210,00
17	Locação em arco (redondo) de ferro com no mínimo 1,50 cm de diâmetro com flores artificiais ou balões.	UN	315,00
18	Locação de biombo de madeira, alumínio ou acrílico de no mínimo 1,80 m alt. X 1 m larg.	UN	61,90
19	Locação de cascata de led branca fria, medindo no mínimo 3 metros de largura por 3 m de comprimento.	UN	45,90
20	Locação de espelho com no mínimo 1 metro de altura por 50 cm de largura.	UN	46,90
21	Locação de cabides para roupas	UN	2,15
22	Locação de arara para roupas	UN	26,90
23	Locação de estrutura de ferro e ou madeira medindo no mínimo 2,50 m de altura e 3m de comprimento.	UN	60,00
24	Locação de toalhas retangulares (3mx1,50) e/ou quadradas (2,50mx2,50m)(medidas mínimas).	UN	29,90
25	Locação de sobre toalha (medida mínima de 1mx1m) amarela, rosa, azul, verde, amarelo queimado, pink, vermelho. (Cor a ser solicitada no ato da locação).	UN	8,90
26	Locação de painel romano – com alturas próximas a 1,80 m x 0,80m – Cores: rosa, branco, verde. (Cor a ser solicitada no ato da locação)	UN	53,90
27	Serviço de decoração de eventos: ornamentação, montagem e desmontagem com 02 (técnicos)	HR	245,90

Data da Cotação 18/09/2024

Claudia M. Hemig  
Assinatura do responsável

44.578.225/0001-03

CLAUDIA MARON HEMIG

RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 275  
CENTRO - CEP 89687-000

PALMITOS - SC

2

0012

Ao

Município de Palmitos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
CNPJ nº 85.361.863/0001-47

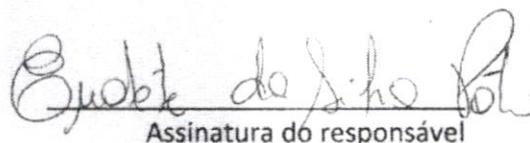
## ORÇAMENTO

Razão social EUDETE DA SILVA PORTO  
CNPJ nº 02425958/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Preço
01	Locação de plantas ornamentais verdes. Tipos: areca, palmeiras, buchinhos; todos com vaso de madeira ou mdf. Medidas das plantas com o vaso de no mínimo 30 cm de diâmetro por 30 cm de altura.	UN	35,00
02	Locação de pergolado de madeira medindo no mínimo 2,5 m de altura por 2,5 m de profundidade 2 comprimento.	UN	1,500
03	Locação de tapete felpudo. Cores: azul, marrom, rosa, bege, preto. Medindo no mínimo 2m x 2,5 m. Cor solicitada no ato da locação	UN	50,00
04	Locação de tecidos em cetim ou jacquard com medidas mínimas de 3m comprimento por 2,80 m altura. Cores branco, azul, creme, rose, preto. Cor solicitada no ato da locação.	UN	30,00
05	Locação de toalhas em jaquar/oxford ou cetim redondas creme, dourado, medindo no mínimo 2,50 de diâmetro. Cor solicitada no ato da locação.	UN	25,00
06	Locação de capas de cadeira na cor branca no formato retangular ou arredondado, com amarração na parte de trás.	UN	5,00
07	Locação de tecidos Oxford, cetim ou jacquard tipo cobre mancha nas tonalidades bege, azul, salmão, prata, branco, preto, vermelho, rosa, verde, laranja, amarelo. (Cor a ser solicitada no ato da locação).	UN	6,00
08	Locação de tecidos em helanca lisos com tons de: verde, azul, vermelho, marrom, preto, laranja, vermelho, branco.(Cor a ser solicitada no ato da locação).	UN	20,00
09	Locação de arranjos de flores naturais em vasos ou cachepôs, contendo no mínimo 3 rosas, 3 flores do campo, 3 mosquitinhos e 3 galhos verdes.	UN	60,00
10	Locação de arranjo de flores artificiais com diversas flores em sua composição. Cores vermelho, branco, laranja, azul, rosa.	UN	50,00
11	Locação de colunas de balões em látex com 3 metros de altura, contendo 80 balões. Cores: preto, azul, vermelho, verde, branco, rosa, laranja, amarelo, dourado, prata. Balões nas polegadas , 6, 7, 8 , 10(Cor a ser solicitada no ato da locação).	UN	100,00
12	Locação de arco medindo no mínimo 6 metros, com balão em látex 8 polegadas com quantidade mínima de 200 balões. Cores: preto, azul, vermelho, verde, branco, rosa, laranja,	UN	250,0050

	amarelo, dourado, prata (Cores a ser solicitada no ato da locação)		
13	Locação de poltronas revestidas em corino e ou tecido resistente, sem estampa. Capacidade para uma pessoa sentada de até 150 kg.	UN	50,00
14	Locação de mesa em madeira retangular medindo no mínimo 1,50 m de comprimento por 0,70 m de largura e 0,70m de altura	UN	150,00
15	Locação de mesa de apoio redondas e/ou quadradas, ferro, alumínio ou madeira de no mínimo 50cm de diâmetro	UN	50
16	Locação de tapete passarela nas cores vermelho, branco, salmão (mínimo 10 metros comprimento x 1,50 metros largura)	UN	150,00
17	Locação em arco (redondo) de ferro com no mínimo 1,50 cm de diâmetro com flores artificiais ou balões.	UN	540,00
18	Locação de biombo de madeira, alumínio ou acrílico de no mínimo 1,80 m alt. X 1 m larg.	UN	80,00
19	Locação de cascata de led branca fria, medindo no mínimo 3 metros de largura por 3 m de comprimento.	UN	150,00
20	Locação de espelho com no mínimo 1 metro de altura por 50 cm de largura.	UN	250,00
21	Locação de cabides para roupas	UN	160,00
22	Locação de arara para roupas	UN	160,0
23	Locação de estrutura de ferro e ou madeira medindo no mínimo 2,50 m de altura e 3m de comprimento.	UN	150,00
24	Locação de toalhas retangulares (3mx1,50) e/ou quadradas (2,50mx2,50m)(medidas mínimas).	UN	25
25	Locação de sobre toalha (medida mínima de 1mx1m) amarela, rosa, azul, verde, amarelo queimado, pink, vermelho. (Cor a ser solicitada no ato da locação).	UN	6,00
26	Locação de painel romano – com alturas próximas a 1,80 m x 0,80m – Cores: rosa, branco, verde. (Cor a ser solicitada no ato da locação)	UN	80,0
27	Serviço de decoração de eventos: ornamentação, montagem e desmontagem com 02 (técnicos)	HR	240,00

Data da Cotação \_\_12\_\_/\_09\_\_/\_2024

  
Assinatura do responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos  
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600  
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 86/2024  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Vigência:** 12 meses  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES  
**Observações:**

Palmitos, 08 de Outubro de 2024

**DAIR  
JOCELY  
ENGE:0318  
4587991**

**Assinatura do Responsável**

Assinado digitalmente por DAIR  
JOCELY ENGE:03184587991  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
VideoConferencia, OU=  
83230573000139, OU=Secretaria da  
Recetta Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=  
DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2024.10.08 07:38:49-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE COM PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME E EPP LOCAL  
CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2024**

**1) PRÉAMBULO**

I.1. O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

**I - Regime legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

**II - Modalidade:**

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

**III - Critério de Julgamento:**

- a) Menor Preço Por LOTE

**IV - Modo de disputa:**

- a) Aberto

**V - Forma:**

- a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

**VI - Plataforma:**

- a. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**

- a) 25/10/2024, até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

**VIII - Data/horário de início da sessão pública:**

- a) 25/10/2024, às 08h31min (horário de Brasília/DF)

**IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ATUALIZADA pelo licitante com a melhor proposta:**

- a) Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal Decreto nº 17/2024.

**2) OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deste processo licitatório é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.

2.2. O objeto está fundamentado em (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Solicitação nº 36/2024, da Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

2.3. Valor do objeto: R\$ R\$ 175.355,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

2.4. O contratado ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da

contratação, obrigando-se também a:

- a - Capacidade técnica: A empresa deve possuir equipamentos modernos e adequados para a decoração, garantindo alta qualidade e eficiência na execução dos serviços.
- b - Manter, durante toda a execução do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c - A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
- d - Garantia de disponibilidade: A empresa deve garantir a disponibilidade, incluindo a montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias.
- e - Versatilidade no serviço: A empresa deve oferecer soluções completas que integrem decoração temática, que atendam às expectativas e necessidades do público presente.
- f - Armazenamento e logística: A empresa deve ser capaz de gerenciar o armazenamento de materiais e equipamentos de forma segura e eficiente, assegurando a integridade e a prontidão de todos os itens para o evento.
- g - Manutenção e suporte técnico: É importante que a empresa ofereça serviço de manutenção dos equipamentos e suporte técnico durante o evento, garantindo o bom funcionamento de todos os sistemas e a resolução imediata de qualquer problema que possa surgir
- h - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas
- i - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- j - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade.
- k - A CONTRATADA deverá prevenir contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.
- l - Para os ITENS, deverão estar inclusos no valor e nos serviços prestados, juntamente com a locação dos objetos e a correta montagem e desmontagem, a operação dos sistemas por parte da equipe técnica da empresa, em quantitativo suficiente para proporcionar o correto andamento das atividades e dos serviços prestados

### **3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

### **4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

### **5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando

a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

## **6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)**

**6.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**6.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**6.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**6.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**6.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis

aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**6.6.** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**6.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**6.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**6.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**6.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**6.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**6.12.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**6.13.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [controleinterno@palmitos.sc.gov.br](mailto:controleinterno@palmitos.sc.gov.br).

## **7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**7.1.** Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**II -** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.2.** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

**I -** Sociedade empresária;

**II -** Sociedade simples;

**III -** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**IV -** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

**a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

**b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

**7.3.** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

**I -** Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

**II -** Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

**7.6. Em conformidade com o Decreto Municipal 02/2024 este Edital será exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte com Preferência para contratação de empresa ME e/ou EPP local.**

## **8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

## **9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei

0020

Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

## **10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

11.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - PROPOSTA;

II - HABILITAÇÃO.

11.2 A apreciação RECURSAL dar-se-á em fase única em relação ao julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

## **12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
  - II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
  - III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
  - IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
  - V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
- 12.1.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal<sup>1</sup>.
- 12.1.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 12.1.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 12.1.6 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma.

<sup>1</sup> Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

**12.1.7** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**12.1.8** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

**12.1.9** Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**12.1.10** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, se houver requerimento do licitante, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.1.11** No caso de desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### **13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU**

**13.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

**I** – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

**13.2** A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**13.3** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

### **14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

**I** - Contiverem vícios insanáveis;

**II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III** - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

**V** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**VI** - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.2** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.3 EXEQUIBILIDADE:**

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 50% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal;

II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

**14.4 EMPATE:**

14.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

**14.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

14.5.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021); se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**14.6 NEGOCIAÇÃO:**

14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## 15) HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

**I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);**

**II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);**

**III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).**

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II -** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 15.9 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 15.9.1 PESSOA JURÍDICA

**I -** Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

**II -** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

**III -** O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.

**IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

**V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):**

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

**VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

## VII – HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante prestado, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

15.10 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15.12 Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.13 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

## 16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

16.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

16.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

16.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

### **17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

### **18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

- I - Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.4 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.6 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.6.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

- I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**18.8** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.9** O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

**18.10** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.11** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**18.11.1** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.11.2** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

**18.11.3** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**18.12** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**18.12.1** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

**18.12.2** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**18.13** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.14** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

**18.15** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.16** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.642/2023.

**18.17** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

**18.18** É vedado à Administração Pública Municipal a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## **19) EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** As empresas, arrematantes da licitação deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pelos itens compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria responsável, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital. No ato da entrega, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente, confrontando como referência a nota fiscal.

**19.2** Os fornecimentos dos itens serão solicitados pelo Município de Palmitos/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

**19.3** A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os serviços e materiais, objetos desta licitação, nos prazos definidos pela Secretaria solicitante, que se responsabilizará por informar a contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes dos eventos.

**19.4** Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante.

**19.5** Os serviços serão prestados nos locais e datas indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do município de Palmitos/SC.

**19.6** Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e funcionários necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta e prestação dos serviços.

Somente será considerado, para fins de pagamento, a diária efetivamente trabalhada, ou seja, contada a partir do início do evento no local indicado pela secretaria, devidamente acompanhado pela fiscalização.

**19.7** Não havendo condições de entrega dos serviços nestes horários, o prestador deverá informar o solicitante antecipadamente.

**19.8** A CONTRATADA responsabilizar-se-á em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**19.9** O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**19.10** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

## **20) PAGAMENTO**

**20.1** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

**20.2** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II** - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III** - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V** - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**20.3** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**20.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

**20.5** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

**20.6** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

**20.6.1** Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

**21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2** Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de

prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

**21.3** Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**21.4** Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

**21.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**21.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**21.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**21.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**21.9** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**21.10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**21.10.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**21.11** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**21.11.1** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

## 22) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelos Gestores Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar, Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e terão como Fiscais Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer, Chirlei Steffens Pedó, Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

22.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal ou Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

23.5 São anexos deste edital:

I - Declaração inexistência de impedimentos

II - Declaração para LC 123/2006

III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

IV - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação

V - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social

VI - Ata de Registro de Preços

VII - Especificações, preço e quantidades

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 8 de outubro de 2024.

DAIR JOCELY  
ENGE:031845  
87991

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=B3230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.10.08 07:36:16-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
  - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
  - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
  - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
  - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
  - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
  - h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
  - i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
  - j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
  - k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

**ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

*Handwritten signature*

**ANEXO III – PROPOSTA**

**PROPOSTA**

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
<b>VALOR TOTAL</b>		

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

*UAP*

**ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

*Handwritten signature*

**ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024**

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], com sede em [...], neste ato representada por seu sócio administrador [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

**1. OBJETO**

1.1 As partes resolvem registrar preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. XX/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Os fornecimentos dos itens serão solicitados pelo Município de Palmitos/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada para a empresa vencedora do certame via e-mail ou *WhatsApp*.

4.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os serviços e materiais, objetos desta licitação, nos prazos definidos pela Secretaria solicitante, que se responsabilizará por informar a contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes dos eventos.

4.3. Os serviços serão prestados nos locais e datas indicados pela secretaria solicitante, dentro do perímetro do município de Palmitos-SC.

4.4. Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e funcionários necessários, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta e prestação dos serviços.



4.5. Somente será considerada, para fins de pagamento, a diária efetivamente trabalhada, ou seja, contada a partir do início do evento no local indicado pela secretaria, devidamente acompanhado pela fiscalização.

4.6. Não havendo condições de entrega dos serviços nestes horários, o prestador deverá informar o solicitante antecipadamente.

4.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4.10. Para os itens, deverão estar inclusos no valor e nos serviços prestados, juntamente com a locação dos objetos e a correta montagem e desmontagem, a operação dos sistemas por parte da equipe técnica da empresa, em quantitativo suficiente para proporcionar o correto andamento das atividades e dos serviços prestados.

## 5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.1.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.1.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

**6.2.** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.642/2023.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Possuir equipamentos modernos e adequados para a decoração, garantindo alta qualidade e eficiência na execução dos serviços.

b) Garantir a disponibilidade, incluindo a montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias.

c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

d) Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das Secretarias.

e) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

f) Garantir o cumprimento das normas relativas à segurança do trabalho.

g) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

h) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante.

i) Oferecer soluções completas que integrem decoração temática, que atendam às expectativas e necessidades do público presente.

j) Gerenciar o armazenamento de materiais e equipamentos de forma segura e eficiente, assegurando a integridade e a prontidão de todos os itens para o evento.

k) Oferecer serviço de manutenção dos equipamentos e suporte técnico durante o evento, garantindo o bom funcionamento de todos os sistemas e a resolução imediata de qualquer problema que possa surgir.

l) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade.

n) Prevenir contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

## **8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**8.1.** As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## **9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **10. PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

- II - Página do Município de Palmitos-SC ([www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br));
- III - Diário Oficial dos Municípios-DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

_____ PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADA
_____ ... ASSESSOR JURÍDICO OAB/...	



**ANEXO VII – ESPECIFICAÇÕES, PREÇO E QUANTIDADE**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit RS
01	Locação de plantas ornamentais verdes. Tipos: areca, palmeiras, buchinhos; todos com vaso de madeira ou mdf. Medidas das plantas com o vaso de no mínimo 30 cm de diâmetro por 30 cm de altura.	UND.	01	50	35,00
02	Locação de pergolado de madeira medindo no mínimo 2,5 m de altura por 2,5 m de profundidade 2 comprimentos.	UND.	01	15	1.500,00
03	Locação de tapete felpudo. Cores: azul, marrom, rosa, bege, preto. Medindo no mínimo 2m x 2,5 m. Cor solicitada no ato da locação	UND.	01	20	51,50
04	Locação de tecidos em cetim ou jacquard com medidas mínimas de 3m comprimento por 2,80 m altura. Cores branco, azul, creme, rose, preto. Cor solicitada no ato da locação.	UND.	01	150	35,00
05	Locação de toalhas em jacuar/oxford ou cetim redondas creme, dourado, medindo no mínimo 2,50 de diâmetro. Cor solicitada no ato da locação.	UND.	01	150	26,00
06	Locação de capas de cadeira na cor branca no formato retangular ou arredondado, com amarração na parte de trás.	UND.	01	1.000	5,00
07	Locação de tecidos Oxford, cetim ou jacquard tipo cobre mancha nas tonalidades bege, azul, salmão, prata, branco, preto, vermelho, rosa, verde, laranja, amarelo. (Cor a ser solicitada no ato da locação).	UND.	01	200	6,50
08	Locação de tecidos em helanca lisos com tons de: verde, azul, vermelho, marrom, preto, laranja, vermelho, branco. (Cor a ser solicitada no ato da locação).	UND.	01	200	24,90
09	Locação de arranjos de flores naturais em vasos ou cachepôs, contendo no mínimo 3 rosas, 3 flores do campo, 3 mosquitinhos e 3 galhos verdes.	UND.	01	50	80,00
10	Locação de arranjo de flores artificiais com diversas flores em sua composição. Cores vermelho, branco, laranja, azul, rosa.	UND.	01	40	50,00
11	Locação de colunas de balões em látex com 3 metros de altura, contendo 80 balões. Cores: preto, azul, vermelho, verde, branco, rosa, laranja, amarelo, dourado, prata. Balões nas polegadas 6, 7, 8 e 10 (Cor a ser solicitada no ato da locação).	UND.	01	30	100,00
12	Locação de arco medindo no mínimo 6 metros, com balão em látex 8 polegadas com quantidade mínima de 150 balões. Cores: preto, azul, vermelho, verde, branco, rosa, laranja, amarelo, dourado, prata (Cores a ser solicitada no ato da locação).	UND.	01	25	250,00
13	Locação de poltronas revestidas em corino e ou tecido resistente, sem estampa. Capacidade para uma pessoa sentada de até 150 kg.	UND.	01	40	50,00
14	Locação de mesa em madeira retangular medindo no mínimo 1,50 m de comprimento por 0,70 m de	UND.	01	70	150,00

*Handwritten signature*

	largura e 0,70m de altura				
15	Locação de mesa de apoio redondas e/ou quadradas, ferro, alumínio ou madeira de no mínimo 50cm de diâmetro.	UND.	01	70	50,00
16	Locação de tapete passarela nas cores vermelho, branco, salmão (mínimo 10 metros comprimento x 1,50 metros largura)	UND.	01	15	165,00
17	Locação em arco (redondo) de ferro com no mínimo 1,50 cm de diâmetro com flores artificiais ou balões	UND.	01	25	540,00
18	Locação de biombo de madeira, alumínio ou acrílico de no mínimo 1,80 m alt. X 1 m larg.	UND.	01	15	80,00
19	Locação de cascata de led branca fria, medindo no mínimo 3 metros de largura por 3 m de comprimento.	UND.	01	25	150,00
20	Locação de espelho com no mínimo 1 metro de altura por 50 cm de largura.	UND.	01	15	250,00
21	Locação de cabides para roupas	UND.	01	40	150,00
22	Locação de arara para roupas	UND.	01	15	150,00
23	Locação de estrutura de ferro e ou madeira medindo no mínimo 2,50 m de altura e 3m de comprimento.	UND.	01	15	150,00
24	Locação de toalhas retangulares (3mx1,50) e/ou quadradas (2,50mx2,50m)(medidas mínimas).	UND.	01	220	25,00
25	Locação de sobre toalha (medida mínima de 1mx1m) amarela, rosa, azul, verde, amarelo queimado, pink, vermelho. (Cor a ser solicitada no ato da locação).	UND.	01	220	7,00
26	Locação de painel romano – com alturas próximas a 1,80 m x 0,80m – Cores: rosa, branco, verde. (Cor a ser solicitada no ato da locação)	UND.	01	25	80,00
27	Serviço de decoração de eventos: ornamentação, montagem e desmontagem com 02 (técnicos)	HR	01	200	245,90

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos  
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600  
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	86/2024
<b>Processo de Licitação:</b>	86/2024
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Número da Licitação:</b>	44/2024-PE
<b>Data do Processo:</b>	08/10/2024
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	25/10/2024
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	08:31

Nos termos do art. 53 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 08 de Outubro de 2024

MARIA HELENA PUHL

0043

Criar...

Re: Edital serviços de decoração

De Instituto Premium em 2024-10-03 08:37

E-mail

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Contatos

Prezados.

Configuraç...

Da análise da minuta do edital licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGENCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, constatamos sua regularidade, pois: \* o objeto está descrito de forma regular e justificado no Estudo Técnico Preliminar, exigências de habilitação e modalidade adequada; \* foram atendidos os requisitos da fase preparatória conforme art. 18 da lei 14.133/21.

Modo esc...

Em ter., 1 de out. de 2024 às 14:06, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Sobre

[Empty text box]

Sair

**DECRETO Nº 17/2024**  
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE  
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Juiris Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Scibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Potker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE  
Prefeito de Palmitos

Protocolo de Publicação Nº 0302/2024  
Aut. Decreto nº 17/24  
Período de Publicação: 28 03 24  
a 04 04 24  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
Palmitos/SC 28/03/24

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Responsável  
GRAZIELI ADRI GRAMMS  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Decreto nº. 17/2024

Página 1 de 1

Roberto José Stefani  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

# *CERTIFICADO*

A BLL COMPRAS, certifica:

## **Andressa Triacca**

Concluiu o evento online Curso de Formação de Pregoeiros, realizado entre os dias 04/11 a 09/11 de 2021.

Carga horária:12 horas

**CNPJ 105088430002-38**

0046



**COMPRAS**

Dudson Sèraïne

Vice-Presidente

 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>  <b>MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</b>                  RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC                  CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600                  E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br</p>	<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b></p> <p><b>Nr° 44/2024</b></p>
	<p>Processo Adm.: 86/2024                  Data do Processo: 08/10/2024</p>

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 86/2024**

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 172024/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 25/10/2024 as 08:31, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA., 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 44/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

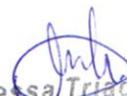
**Objeto do processo:**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGENCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Protocolo de Publicação N° 0803/2024  
 Atc Aviso de Licitação n.º 86/2024  
 Período de Publicação: 08/10/24  
15/10/24  
**MURAL PÚBLICO**  
 Palmitos/SC 08/10/24  
Suzieli Adri Gramms  
 Responsável

**RAZIELI ADRI GRAMMS**  
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA  
 MUNICÍPIO DE PALMITOS



  
 Andressa Triacca -  
 Depto. de Licitações  
 Município de Palmitos

Palmitos, 08 de Outubro de 2024

Presidente da Comissão de Licitação  
**0047**

*Socle*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**  
 Av. Rui Barbosa do Sul, 418 - Centro, CEP 89864-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC  
 Fone/fax (48) 2438-4200 - Site www.faxinal.sc.gov.br  
 CNPJ: 83.909.919/0001-02

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 215/2024**  
 (Processo Administrativo n.º 214/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mais o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/10/2024

Link: <https://licitar.digital/>  
 Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORÇO ESTRUTURAL EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR NO LOTEAMENTO POPULAR SANTA LUIZIA DE FAXINAL DOS GUEDES.**

**Aviso de Licitação**  
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 23 de outubro de 2024, às 09:01 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 217/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES LINHA BOA VISTA E LINHA CARAVÁGIO, CONFORME EDITAL. Protocolo até às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8456. Chapecó, 07 de outubro de 2024.  
 Gilson Pagliosa - Secretária de Desenvolvimento Rural  
 ID/TCE:

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA**  
**Chamada Pública n. 014/2024**  
**Objeto:** Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2024, do Município de Maravilha - SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 015/2025, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSC. O processo é regido pela Lei n. 13.019/14 e Lei n. 14.133/21, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 08 de novembro de 2024, até às 08h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 08 de outubro de 2024.  
**SANDRO DONATI** - Prefeito de Maravilha.

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**  
 Código registro TCE: 96F8D3B736C5EB47387AECD12E9708D9148AAE5

**EXTRATO**  
**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, no dia 30 (trinta) de outubro de 2024, às 08:00 (oito) horas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/) com objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução de lombada asfáltica tipo A, instalação de placas de sinalização vertical (advertência), sinalização horizontal com tinta acrílica (e=0,6mm) e instalação de tachões refletivos (bidirecional), conforme natureza, condições, estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: [www.castellobranco.sc.gov.br](http://www.castellobranco.sc.gov.br), e na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EDENILSON DOMINGOS ZENI**  
 PREGOIEIRO

**NEIVA KLEEMANN TONIOLO**  
 PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024.** MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 25/10/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. **DATA DA ABERTURA:** 25/10/2024 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES [WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR](http://WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR) E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR). PALMITOS, 8 DE OUTUBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.

**CÓDIGO REGISTRO TCE:**  
 3A3A7AF0267CFA8DA0528E1847A2D33954F314AD

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**  
 Av. Rui Barbosa do Sul, 418 - Centro, CEP 89864-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC  
 Fone/fax (48) 2438-4200 - Site www.faxinal.sc.gov.br  
 CNPJ: 83.909.919/0001-02

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024 - FMS**  
 (Processo Administrativo n.º 24/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mais o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/10/2024

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**  
 Av. Rui Barbosa do Sul, 418 - Centro, CEP 89864-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC  
 Fone/fax (48) 2438-4200 - Site www.faxinal.sc.gov.br  
 CNPJ: 83.909.919/0001-02

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024 - FMS**  
 (Processo Administrativo n.º 26/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mais o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/10/2024

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **EXAME ANATOMORFOLÓGICO PARA INVESTIGAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Xaxim**  
**Aviso de licitação**  
 O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente **PREGÃO ELETRÔNICO** com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

**Processo Licitatório n.º 0168/2024**  
**Edital:** Pregão Eletrônico para registro de preço nº 0057/2024.  
**Tipo:** Menor Preço Por Item  
**Objeto:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia de calceteiro, confecção de meio fio com máquina extrusora, confecção de calçadas com paver, serviço de limpeza em terrenos, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Xaxim/SC.

A Sessão Pública será realizada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia 28/10/2024, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos a seguir:

**Início do recebimento das PROPOSTA:** às 08h30min do dia 08 de outubro de 2024.  
**Fim do recebimento das PROPOSTAS:** às 08h30min do dia 28 de outubro de 2024.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos sites [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
 Xaxim - SC, 07 de outubro de 2024.

**Edilson Antônio Folle**  
 Prefeito Municipal

**Aviso De Licitação**  
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 23 de outubro de 2024, às 08:16 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 201/2024, destinada a "SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA". Protocolo até às 08:15 horas do dia 23 de outubro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8456. Chapecó, 07 de outubro de 2024.  
 Jassanan Jorge Luiz da Silva - Fundação Cultural  
 ID/TCE:

**Processo Licitatório nº 183/2024**  
**Edital de Pregão Presencial nº 066/2024.**  
 O Município de Seara, SC., **comunica** aos interessados, que de acordo com a lei nº. 14.133/2021, estará recebendo imprerivelmente até às **08h30min** do dia 23/10/2024, "envelopes" referentes à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, para o município de seara - sc.** A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site [seara.atende.net](http://seara.atende.net) e informações pelos telefones (49) 3452-8311 ou 3452-8324. Seara, SC, 08 de outubro de 2024.  
 Edemilson Canale - Prefeito de Seara.

**Ata De Registros De Preços Nº 188/2024**  
 Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina  
**Objeto:** Contratação De Serviço De Manutenção, Limpeza E Desentupimento De Fossas, Rede De Esgotos, Filtros Anaeróbios, Sumidouros E Caixas De Gordura Das Instituições Da Rede Municipal De Educação Detentores Da Ata: Center Sul Desentupimento Ltda  
 Valor: R\$ 531.200,00 (Quinhentos E Trinta E Um Mil E Quinhentos Reais)  
 Chapecó, 08 de outubro de 2024

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**  
 Código registro TCE: 7E0BC4EF1A74B45A8741029AA9E6B2B415BCD1B

**EXTRATO**  
**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2024, às 08:00 (oito) horas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/) com objeto de aquisição de trave de futebol de campo oficial móvel, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: [www.castellobranco.sc.gov.br](http://www.castellobranco.sc.gov.br), e na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EDENILSON DOMINGOS ZENI**  
 PREGOIEIRO

**NEIVA KLEEMANN TONIOLO**  
 PREFEITA MUNICIPAL



Socle 0048

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 311/2024. UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para banda e fanfarra, para os alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Item 01 - R\$ 578,97, Item 06 - R\$ 684,00 e Item 07 - R\$ 684,00. I M L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, Item 02 - R\$ 555,00, Item 04 - R\$ 9,10, Item 05 - R\$ 4,88 e Item 08 - R\$ 28,19. ESTACAO DA MUSICA LTDA, Item 09 - R\$ 164,13. Informa-se que o Item 03 restou FRACASSADO.

Joinville, 07 de outubro de 2024.  
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento  
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1029161

## MATOS COSTA

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024 – PMMC - Código registro TCE: A9D21AF5D0F439B612D34FEE3C2EF0911189184**  
**O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo Regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditorio no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGP – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: 29/11/2024 a partir das 08h.30. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 08/10/2024, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, 08 de outubro de 2024. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.**

Cod. Mat.: 1029195

## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024**  
O Município de Matos Costa, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 091/2024, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando a Contratação de empresa para Construção da Secretaria Municipal de Educação e Auditorio no Município Matos Costa, conforme transferência especial – Processo SGP – SCC 00009785/2023 com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, realizada em 02 de outubro de 2024, às 08h30min foi considerada FRACASSADA.  
Matos Costa, 07 de outubro de 2024 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira

Cod. Mat.: 1029194

## NAVEGANTES

**PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024 PMN – EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO**  
Comunicamos na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIMENTAÇÃO ARTIFICIAL E AMPLIAÇÃO DO MOLHE DA PRAIA DO GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Interessados deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/cadastro/>. Entrega das propostas a partir do dia 10/10/2024 até às 13h30 do dia 21/01/2025. Início da sessão em meio eletrônico às 14h00 do dia 21/01/2025. O edital se encontra à disposição na Rua João Emilio nº 100, Navegantes/SC e no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito

Cod. Mat.: 1029416

## OTACÍLIO COSTA

## CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 -

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa – SC, que por meio do Agente de Contratação, Sra. Roveni de Lurdes Hamann e sua equipe de apoio comunicam aos interessados que farão realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE VILA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS." A sessão de disputa ocorrerá no dia 24/10/2024. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09 de outubro de 2024, nos endereços eletrônicos: <http://www.bll.org.br> e <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>. Otacílio Costa/SC, 08 de outubro de 2024. FABIANO BALDESSAR DE SOUZA – Prefeito.

Cod. Mat.: 1029433

## PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

**Processo Licitatório nº 86/2024**, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2024. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. Data da entrega dos envelopes: 25/10/2024 até às 08:30 horas. Data da abertura: 25/10/2024 às 08:31 horas.** Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br) e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Palmitos, 8 de outubro de 2024. Dair Jocely Engge – Prefeito Municipal.  
**Código registro TCE: 3A37A70267CFA8DA0528E1847A2D-33954F314AD**

Cod. Mat.: 1029278

## PORTO UNIÃO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**Processo Licitatório 024/2024 – EDUCAÇÃO**  
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 017/2024  
Código registro TCE: D871EAFD351080187CFE-4644844121819B3C2C05  
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO para contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, incluindo material e mão de obra. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h29min do dia 23 de outubro, com início da mesma às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br), fone (42) 3523-1155.  
Porto União – SC, 08 de outubro de 2024.  
Eiseu Mibach  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1029232

## RANCHO QUEIMADO

Estado de Santa Catarina – Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC - Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 08/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024 - Objeto: contratação de empresa especializada para eventual serviço em confecção de próteses dentárias totais (superior e inferior) e/ou parciais (superior e inferior), reembolso de prótese total superior e inferior, ajustes de prótese total e parcial removível para o Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital

e seus anexos. Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote. Horário inicial de apresentação das propostas: 08h00min do dia 10/10/2024. Horário final de apresentação das propostas: 08h30min do dia 22/10/2024. Abertura da sessão: Inicialmente às 09h00min horas do dia 22 de outubro de 2024, no site da BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde. Regime Legal: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e suas alterações. Informações: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do Município [www.rq.sc.gov.br](http://www.rq.sc.gov.br) e/ou e-mail: [licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br). Rancho Queimado, 08 de outubro de 2024. Cristina Sens Westphal Secretária Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 1029162

## RIO DO OESTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DE RIO DO OESTE/SC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 96/2024. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa visando a pavimentação em lajetas hexagonais de concreto e sinalização viária da Rua Felicitá Steil, conforme projetos, cronograma e memorial descritivo, parte integrante deste Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 10/10/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 23/10/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 23/10/2024. A integral do Edital poderá ser encontrada no site: <https://riodoeste.atende.net>, no link "consulta de licitações" e também, diretamente no Portal de Licitações ComprasBR, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>. Rio do Oeste/SC, 08 de outubro de 2024.  
Clóvis Marco Rossa  
Prefeito em exercício**

Cod. Mat.: 1029378

## SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 183/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 26.400 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS) PASSES PARA 60 PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL (INTERBAIRROS) (40 CRÉDITOS AO MÊS) E 26.400 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS) PASSES PARA 60 PROFESSORES ENSINO INFANTIL (INTERBAIRROS) (40 CRÉDITOS AO MÊS) QUE TRABALHAM JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERÍODO DE 11(ONZE) MESES (EXECUÇÃO) SENDO A VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES. VIGÊNCIA: 08/10/2024 à 08/10/2025**  
BASE LEGAL: Licitação inexigível com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores  
PREÇO: R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
1401-2066-333903972-15507  
1401-2065-333903972-15507  
SÃO FRANCISCO DO SUL(SC), 08/10/2024.  
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 1029205

## TROMBUDO CENTRAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 112/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024  
Data Homologação: 08/10/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM E TERRAPLANAGEM PARA INSTALAÇÃO DE FUTURO CONJUNTO HABITACIONAL NO BAIRRO CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL - CNPJ: 83.102.731/0001-75  
Contratada: CONSTRUTORA SBARENTE LTDA CNPJ: 42.518.816/0001-51- Item: 1 – Descrição / Especificação: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de drenagem e terraplanagem para instalação de futuro conjunto habitacional no Bairro Cidade Alta no Município de Trombudo Central SC, conforme memorial descritivo, quadro de quantitativos, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos e termo de referência que fazem parte dos anexos do presente edital. – Unidade de Medida: UN – QTDE. 1 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 826.000,00 - VALOR TOTAL: R\$ 826.000,00.  
Trombudo Central/SC, 08 de Outubro de 2024.  
HERMELINO PRADA – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
Cod. Mat.: 1029407

**Palmitos****PREFEITURA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023**

Publicação Nº 6499194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A3A7AF0267CFA8DA0528E1847A2D33954F314AD

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 86/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 44/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. Data da entrega dos envelopes: 25/10/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 25/10/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br) e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Palmitos, 8 de outubro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 3A3A7AF0267CFA8DA0528E1847A2D33954F314AD

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO INEXIGIBILIDADE 04/2024**

Publicação Nº 6499980

Câmara de Vereadores de Palmitos EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, PARA O CURSO PRESENCIAL EM INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA: USO RESPONSÁVEL DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, - COM PROFESSOR E DR. PATRIK NAZARIO.. Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 49 3647 1732 ou pelo site [www.camarapalmitos.sc.gov.br](http://www.camarapalmitos.sc.gov.br). Palmitos – SC, 08 de outubro de 2024. Claudiomar da Silva - Presidente

0050

A

**DECISÃO SOBRE A RECOMENDAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024, NA MODALIDADE DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**

O Prefeito de Palmitos, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando as razões apresentadas pela Pregoeira deste ente público, DECIDE, a bem do interesse público, **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 86/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2024, do Município de Palmitos, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGENCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.

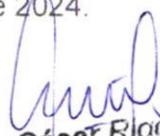
E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliado à observância dos princípios constitucionais, tendo se verificado irregularidades na forma de lançamento das propostas, imperativo proceder a revogação do processo licitatório, nos moldes art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Face o disposto no art. 165, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, as interessadas, querendo, poderão apresentar recurso.

Palmitos, 25 de outubro de 2024.

DAIR  
JOCELY  
ENGE:031845  
87991  
DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.10.25 10:41:47-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

  
Nilton César Rigó  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14.059-B

Sacki

A  
0051

**JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 86/2024, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
44/2024**

**I - DO OBJETO**

Trata-se de revogação de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, conforme especificações constantes no Edital.

**II - DA SÍNTESE DOS FATOS**

A licitação em destaque foi deflagrada com o seguinte objeto:

*"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES."*

Contudo, na hora de cadastrar o processo na plataforma eletrônica, foram lançados itens, ao invés de lotes, contrariando o edital licitatório que estabeleceu como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Tal irregularidade somente foi constatada na data da abertura das propostas, momento em que se buscou sanear a irregularidade, no entanto, sem êxito, eis que, por existirem propostas já cadastradas, o sistema não permitiu que fossem realizadas alterações.

Essa discrepância compromete a igualdade de condições entre os participantes e prejudica a transparência do processo, notadamente pelo fato de que as empresas interessadas, para atenderem o edital, preparariam suas propostas lastreadas em lotes, mas teriam que lançar por itens junto à plataforma.

Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Pelo acima declinado, tem-se por coerente e medida mais acertada, neste momento, a anulação do Processo

A

souli 0052

Licitatório nº 86/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2024.

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à possibilidade de anulação da licitação, o art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, prevê:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Nos termos da legislação vigente, é possível afirmar ser perfeitamente lícito que a Administração Pública anule o procedimento licitatório em comento.

Isto porque, aplicável o "poder de autotutela" de que dispõe a Administração Pública na busca da consecução do interesse público, previsto na Súmula nº 473 do STF:

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Inclusive, ao analisar caso análogo, o Poder Judiciário se manifestou favorável à anulação do processo licitatório, mesmo após sua homologação ou adjudicação, inclusive, sem a necessidade do contraditório e da ampla defesa.

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO APÓS HOMOLOGAÇÃO. PREÇO ACIMA DO MERCADO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO CONFIGURADA. 1. O Poder Público pode revogar o processo licitatório quando comprovado que os preços oferecidos eram superiores ao do mercado, em nome do interesse público. 2. Para ultrapassar a motivação do ato impugnado seria



soeli

0053

necessária dilação probatória, incompatível com a estreita via do mandado de segurança. 3. O procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público. 4. O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Precedentes. 5. Recurso ordinário desprovido. (STJ - RMS: 30481 RJ 2009/0181207-8, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 19/11/2009, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/12/2009). (original sem grifo)

Exsurge daí que, demonstrada a irregularidade insanável no prazo oportuno, a anulação do certame é plenamente viável, com amparo no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, eis que pautado em fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, recomendo a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 86/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2024, nos termos do art. art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 473 do STF.

Palmitos, 25 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por ANDRESSA  
TRIACCA.07265685970  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=  
17920590000173, OU=Presencial, OU=  
Certificado PF A3, CN=ANDRESSA  
TRIACCA.07265685970  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.10.25 10:42:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ANDRESSA  
TRIACCA:0  
7265685970

ANDRESSA TRIACCA  
PREGOEIRA

soeli

0054

**ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**

O Prefeito de Palmitos, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando as razões apresentadas pelo Pregoeiro do Edital deste ente público, DECIDE, a bem do interesse público, **ANULAR** o Processo Licitatório nº 86/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2024, do Município de Palmitos, que teve por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGENCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.

Palmitos, 25 de outubro de 2024.

DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO DE PALMITOS.

Código registro TCE: EE1057AAA721692E77EC8950329D6F068E49DEC8

  
Andressa Triacca  
Depto. de Licitações  
Município de Palmitos

Processo de Autuação Nº 0846/2024  
Anulação de PL nº 86/2024  
Período de Publicação 25/10/24  
01/11/24

MURAL PÚBLICO  
Palmitos/SC 25/10/24

Grazieli Adri Gramis  
Responsável

GRAZIELI ADRI GRAMIS  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS



Socle

**DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES DE LEITE E BOVINO-CULTURA DE CORTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Imbuípolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site [imbuipolis.atende.net](http://imbuipolis.atende.net) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). Imbuípolis, 25 de outubro de 2024.  
**LADEMIR FERNANDO ARCAIRI**  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1033568

**ITAPOÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Itapoá/SC torna público que realizará no dia 21/11/2024 às 8:30h, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 - PROCESSO Nº 89/2024** visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários a manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos e conveniados do município de Itapoá/SC, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do site <https://licitacoes.itapoa.sc.gov.br/> e/ou [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), ou na Secretaria de Administração/Gerência de Compras, Licitações Contratos e Almoxarifado, das 07h30min às 13h30min, Itapoá, 25 de outubro de 2024.

**CELIA MARIA REINERT****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Cod. Mat.: 1033569

**JOINVILLE****AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO**

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) / País: Brasil / Projeto: Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville / Setor: Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações / Resumo: Contratação de empresa para a execução da OAE (Obra de Arte Especial) denominada Ponte Anêmonas, ligando as Ruas Anêmonas (Bairro Fátima) e Esteves Júnior (Bairro Guanabara) / Empréstimo nº: 3410/OC-BR (BR-L1405) / Processo nº: LPN 326/2024 / O Município de Joinville recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o financiamento do Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a Contratação de empresa para a execução da OAE (Obra de Arte Especial) denominada Ponte Anêmonas, ligando as Ruas Anêmonas (Bairro Fátima) e Esteves Júnior (Bairro Guanabara). A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco. A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Licitações, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução deste objeto. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite para cadastro de propostas e início da sessão pública, às 09 horas do dia 17 de dezembro de 2024. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e/ou Consórcio. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação" e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG 453230. Chave no TCE: 991589B1E4B01D199526DAE235DF30FAC259568B. Joinville, 25 de outubro de 2024.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento  
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1033848

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fara realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 328/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90328/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros de panificação em geral para atender as necessidades das unidades e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na Data/Horário: 11/11/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG 453230. Chave TCE: 8A1F5577C9FB3155A5329B593844F2AA1D26F6A5. Joinville, de 24 de outubro de 2024.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento  
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1033564

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 425/2024 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de drywall incluindo pintura, instalação, remoção, manutenção e fornecimento de peças, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo item e valor global, qual seja: AJATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - R\$ 1.899.725,00.

Joinville, de 24 de outubro de 2024.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento  
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1033565

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 149/2024 - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90149/2024, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: RHR ATACADO E VAREJO LTDA, Item 83 – R\$0,78. Informa-se que o Item 269 restou FRACASSADO.

Joinville, 24 de outubro de 2024.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento  
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1033566

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº171/2024 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e serviços complementares de engenharia e arquitetura, em razão da reavaliação da contratação, com a instauração do novo processo licitatório, conforme solicitado pela Secretaria requisitante, através do Memorando nº 0023103709/2024 - SAP.ARC.AUN.

Joinville, 24 de outubro de 2024.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento  
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1033570

**RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 006/2023 destinado ao credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias publicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: CCT Construtora de Obras Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se a disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação". Joinville, 25 de outubro de 2024.

Cláudio Hildo da Silva - Presidente da Comissão - Portaria nº 133/2024

Cod. Mat.: 1033834

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 259/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90259/2024, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BRUTHAN COMERCIAL LTDA, Item 01 – R\$ 4,53; PLANETA COMERCIAL LTDA, Item 02 – R\$ 4,35; LE COMERCIO ATACADISTA LTDA, Item 03 – R\$ 4,98; e PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Item 04 – R\$ 29,99 e Item 05 – R\$ 29,99.

Joinville, 25 de outubro de 2024

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento  
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1033835

**PALMITOS****ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**

O Prefeito de Palmitos, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando as razões apresentadas pelo Pregoeiro do Edital deste ente público, DECIDE, a bem do interesse público, **ANULAR** o Processo Licitatório nº 86/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2024, do Município de Palmitos, que teve por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. Palmitos, 25 de outubro de 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO DE PALMITOS

Código registro TCE: EE1057AAA721692E77EC8950329D-6F068E49DEC8

Cod. Mat.: 1033614

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

**Processo Licitatório nº 93/2024**, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. **Data da entrega dos envelopes:** 14/11/2024 até às 08:30 horas. **Data da abertura:** 14/11/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br) e Sistema Boisa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Palmitos, 28 de outubro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 7A3CB030A45187D05F58F51167A691A-3DE61FA28

Cod. Mat.: 1033927

**PRESIDENTE NEREU****MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n.º187/2024**

O Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, n.º 50, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, representada neste ato pelo prefeito Municipal, o Senhor Celso Augusto Vieira, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE ESPEÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL VREADOR JAIME GILI, COM RECURSOS ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1951/2023, com abertura prevista para o dia 12/11/2024 às 09:15 horas. A retirada do edital poderá ser no site [www.presidentenereu.sc.gov.br](http://www.presidentenereu.sc.gov.br), link licitações. Maiores informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 horas com Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, pelo fone/fax (47) 3362-1108. Presidente Nereu, 25 de novembro de 2024, Celso Augusto Vieira Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1033759

**RANCHO QUEIMADO**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 83/2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC. Objeto: eventual aquisição contratação de empresa especializada para eventual serviço em confecção de próteses dentárias totais (superior e inferior) e/ou parciais (superior e inferior), reembasamento de prótese total superior e inferior, ajustes de prótese total e parcial removível para o Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC. Registro de Preços proveniente do Processo Licitatório nº 08/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2024. Data de homologação: 23 de outubro de 2024. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 24 de outubro de 2024. Fica registrada a empresa Tiago de Oliveira Neumann LTDA – CNPJ 20.306.980/0001-62, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Rancho Queimado, 24 de outubro de 2024. Publique-se. Alcior Hugen, Secretário Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 1033561

**RIO FORTUNA****ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024**

**OBJETO:** Adição de itens da Planilha Orçamentária **CONTRATADO:** RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **VALOR:** R\$ 59.208,21. **DATA DO ADITIVO:** 24/10/2024. Rio Fortuna/SC, 24 de outubro de 2024. **NERI VANDRESEN** - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1033634

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**  
 O Município de Ipirá, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviço de salão de beleza, como maquiagem e penteados para as reais do Kerb, do município de Ipirá/SC. Informações e integral do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br. Ipirá (SC), 25 de outubro de 2024. Claudineia Koch Moraes Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

**MUNICÍPIO DE IPIRÁ - SC**  
**EDITAL PRELIMINAR Nº 151/2024 - PL Nº 014/2024 PPEL**  
**O MUNICÍPIO DE IPIRÁ - SC, Estado de Santa Catarina COMUNICA** que está recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PRELIMINAR Nº 151/2024, Edital de Pregão Eletrônico PRELIMINAR Nº 014/2024 (menor preço) até às 08h45 min do dia 12 de novembro 2024, e para abertura das propostas no mesmo dia a partir das 09:00em. Pelo plataforma on-line do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: **Contratação de empresa especializada para fomento e execução da 1ª etapa da Pavimentação asfáltica sobre base de brita gradada na Rua Gabriel Lewicki, trecho entre a Rua Lorenzoni e Rua Virgínia no município de Iguazu - SC.** O fundamento legal é a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável. A integral do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no diário oficial dos municípios, site oficial da plataforma e junto a sede do município com endereço: Rua Zanolini, s/nº, na cidade de Iguazu - SC, telefone (49) 34690845 Nelson Brasil, Prefeito em Exercício. Iguazu, 25 de outubro de 2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Processo Adm. Nº: 120/2024  
 Edital: Pregão Eletrônico Nº: 34/2024  
 Tipo: Menor preço – Por Item  
 Objeto: Aquisição de Material Esportivo, Sonoro e Elétrico, Mobilário, Vestuário e Brinquedos.  
 Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o Pregão Eletrônico Nº34/2024 através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados. Recebimento das propostas até as 08:15 horas do dia 08/11/2024.  
 Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 08/11/2024. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site [www.iguazufrias.sc.gov.br](http://www.iguazufrias.sc.gov.br).  
 Código de Registro de Informação (CCE/SC): 00FBI14036605032051E3C784FF8112A152  
 Águas Frias - SC, 25 de outubro de 2024  
**LUIZ JOSÉ DAGA**  
**PREFEITO**

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PRESENCIAL**  
**Processo Administrativo nº: 50/2024**  
**EDITAL LEILÃO Nº 02, 2024**  
 Objeto: Leilão público para alienação de bens patrimoniais móveis em desuso (sucatas, equipamentos, mobiliário, informática e outros) de propriedade do Município de Guatambu - SC, em conformidade com o Decreto Lei nº 21.981/12 e demais diplomas atinentes a espécie, atendidas as seguintes regras e condições: Bens inservíveis - Sucatas de vários ELETRÔNICOS; MOVEIS; DIVERSOS como: cadeiras, cadeiras, mesas, geladeira, televisão, freezer, máquina lavar roupa, forno elétrico, fogão a gás, armário em aço, informática, notebooks, bedreadores, ar condicionado, buxos de iluminação, cadeiras de rodas, metal, fios, luvas sanitárias.  
**Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:**  
 a) 18/11/2024  
 b) 09h00min (horário de Brasília/DF)  
**Data/horário da sessão pública:**  
 a) 18/11/2024  
 b) 09h00min (horário de Brasília/DF)  
 Fundamento: na Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal n. 245/2024, que designa Agente de Contratações e demais legislações aplicáveis.  
 O edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua no horário das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Fone: (49) 3336-0102 ou pelo site: <https://www.guatambu.sc.gov.br>.  
 Guatambu - SC, 25 de outubro de 2024.  
**LUIZ CÍOVIDAÍ PIVA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - RETIFICADO**  
 O Município de Cerro Negro, através de seu Prefeito torna público, a quem interessar possa, conforme processo nº Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 126/2023, que está aberto o Edital de Credenciamento 003/2024, conforme objeto citado abaixo, o qual será mantido a disposição em site eletrônico oficial, possibilitando o credenciamento de novos interessados para Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITAS E ESPECIFICADAS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.**  
**Informações complementares:** o Edital em anexo se encontra a disposição dos interessados no home page [www.cerronegro.sc.gov.br](http://www.cerronegro.sc.gov.br), link: "Licitações" - informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Orlas D'Elza, Furtado, 739, centro, nesta cidade, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0900.  
 Cerro Negro, SC, 25 de outubro de 2024.  
**ADEMILSON CONRADO**  
 Prefeito de Cerro Negro

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2024 - PMI**  
**Pregão Eletrônico nº 0556/2024 - PMI**  
 A Prefeitura Municipal de Ipirá torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) tem por objeto a realização de REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços de eletrônica de acordo com a demanda, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e integral do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0425 – E-mail: [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br). Ipirá (SC), 21 de outubro de 2024.  
 Cláudio João Kriebel  
 Prefeito Municipal Interino

**ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 86/2024, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**  
 O Prefeito de Palmitos, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando as razões apresentadas pelo Pregoeiro do Edital deste ente público, DECEDE, a bem do interesse público, ANULAR o Processo Licitatório nº 86/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2024, do Município de Palmitos, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MOVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. Palmitos, 25 de outubro de 2024. DAIR JOCELY ENGEL - PREFEITO DE PALMITOS.  
 Código registro: TCF: FE1057AA721692E77FC8950329D6F68E49DECS

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA**  
**Processo Licitatório n. 164/2024 - Modalidade de Pregão Eletrônico n. 164/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**  
 O Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda de Maravilha - SC, CLEITON BORGARO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a aquisição de equipamentos de hardware e software, conforme a necessidade do Município de Maravilha/SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o conteúdo no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 08h do dia 12 de novembro de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação possa ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 17 horas, Maravilha - SC, 25 de outubro de 2024, Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024**  
**USG: 987445**  
 O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 18/11/2024, às 08:30h, no portal de compras do governo federal: <https://www.gov.br/compras-pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS E OBRAS LITERÁRIAS DE LITERATURA INFANTIL, FUNDAMENTAL E INFANTOJUVENIL, CONSTITUÍDO POR LIVROS IMPRESSOS, DESTINADOS A COMPOR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL JAMIL FARES MIDAUAR. A integral do edital poderá ser lida nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras-pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: <https://pncp.gov.br/app-edital/43-estatus-recebendo-proposta?pgm=1;palavra-chave=987445> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de outubro de 2024. Bandeirantes - PR, 25 de outubro de 2024.  
 Cláudia Janz da Silva  
 Secretária de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM no dia 13 de novembro de 2024. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PAIAL, conforme especificações constantes do anexo "A" deste edital. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 13 de novembro de 2024. O edital encontra-se disponível no site <http://portal.gpede.net.br>, as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.  
**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO** A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Paial - SC, 25 de outubro de 2024.  
**NEVIO ANTONIO MORTARI**  
 Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC torna público que dia 12/11/2024, às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica. Processo Administrativo nº 070/2024 PMXV. Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2024 PMXV que tem por objeto: fornecimento e instalação de estrutura de sonorização, iluminação, palco, apresentação musical para a inauguração das luzes de Natal na Praça Anita Garibaldi, no dia 06 de dezembro de 2024 no Município de Xavantina- SC. Cadastramento de propostas e fase de disputas através do site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e informações poderão ser obtidas no site <http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência - Licitações. LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN, Prefeito Municipal. Xavantina 25 de outubro de 2024.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2024 - PMI**  
**Pregão Eletrônico nº 057/2024 - PMI**  
 A Prefeitura Municipal de Ipirá torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) tem por objeto a realização de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e ferramentas diversas para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e urbanismo, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e integral do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0423 – E-mail: [licitacao@ipira.sc.gov.br](mailto:licitacao@ipira.sc.gov.br). Ipirá (SC), 23 de outubro de 2024.  
 Versissimo de Abreu  
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Na hora de publicar editais, balanços e conteúdo exigência legal faça com empresa certificada.**




**Diário do Iguazu REGIONAL**

**Entre em contato**




**(49) 33614570**

*Solv* *0057*

**Palmitos****PREFEITURA****ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024**

Publicação Nº 6554668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE1057AAA721692E77EC8950329D6F068E49DEC8  
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024  
O Prefeito de Palmitos, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, considerando as razões apresentadas pelo Pregoeiro do Edital deste ente público, DECIDE, a bem do interesse público, ANULAR o Processo Licitatório nº 86/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2024, do Município de Palmitos, que teve por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. Palmitos, 25 de outubro de 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO DE PALMITOS. Código registro TCE: EE1057AAA721692E77EC8950329D6F068E49DEC8

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATO 037**

Publicação Nº 6556599

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 52 (CINQUENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE EQUIPADO COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DOS VEREADORES MIRINS A FIM DE QUE PARTICIPEM DO XIII ENCONTRO ESTADUAL DOS VEREADORES MIRINS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA OPERAÇÃO, INCLUINDO A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PERTINENTES E A CONTRATAÇÃO DE SEGURO ESPECÍFICO PARA A PROTEÇÃO DOS PASSAGEIROS  
CONTRATANDO: NOVA MICHELE TUR LTDA PRAZO: 12 meses  
VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)  
Palmitos/SC, 25 de outubro de 2024.

CLAUDIOMAR DA SILVA  
Presidente da Câmara de Vereadores Palmitos

**EXTRATO CONTRATO 038**

Publicação Nº 6555992

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPENSERS DE SABONETE ESPUMA, PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, PAPEL TOALHA AUTO CORTE A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL. CONTRATANDO: ELEVETEC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA  
PRAZO: 90 dias  
VALOR TOTAL: R\$1.834,75 (um mil oitocentos e trinta e quatro reais e tenta e cinco centavos)  
Palmitos/SC, 25 de outubro de 2024.

CLAUDIOMAR DA SILVA  
Presidente da Câmara de Vereadores Palmitos



scto

0058